

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 001/2012

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO que nos dias úteis intercalados entre feriados e os inícios ou finais de semana há baixa demanda de serviço;

CONSIDERANDO que tal suspensão implicará em considerável redução de despesas com energia elétrica, água e telefone, entre outras, atendendo, portanto, ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO decisão do Conselho Nacional de Justiça, proferida nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº 200910000034457, reconhecendo "...que os tribunais têm competência privativa para organizarem os órgãos e secretarias vinculadas, incluindo o horário de funcionamento e suspensão de expediente forense..." e

CONSIDERANDO a mudança de unidades judiciárias e administrativas deste Tribunal para o novo Fórum

Trabalhista de Goiânia, que ocorrerá nos meses de março e abril de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos os expedientes de trabalho nas segundas ou sextas-feiras, do corrente ano, intercaladas entre os dias de feriados e os finais de semana, nos Órgãos da 18ª Região da Justiça do Trabalho, sediados na capital e/ou no interior do Estado, por motivo de conveniência administrativa, como se especifica:

I - 30 de abril, segunda-feira, em todos os Órgãos do TRT da 18ª Região;

II - 21 de maio, segunda-feira, em Itumbiara;

III - 25 de maio, sexta-feira, em Goiânia e Iporá;

IV - 1º de junho, sexta-feira, em Jataí;

V - 8 de junho, sexta-feira, em todos os Órgãos do TRT da 18ª Região;

VI - 22 de junho, sexta-feira, em São Luís de Montes Belos;

VII - 20 de julho, sexta-feira, em Posse;

VIII - 27 de julho, sexta-feira, em Anápolis, Uruaçu, Goiás e Posse;

IX - 30 de julho, segunda-feira, em Anápolis;

X - 3 de setembro, segunda-feira, em Ceres;

XI - 5 de outubro, sexta-feira, em Valparaíso;

XII - 29 de outubro, segunda-feira, em Valparaíso;

XIII - 16 de novembro, sexta-feira, em todos os Órgãos do TRT da 18ª Região;

XIV - 19 de novembro, segunda-feira, em Aparecida de Goiânia.

XV - 14 de dezembro, sexta-feira, em Luziânia e Porangatu.

Art. 2º Ficam suspensos os expedientes de trabalho das Varas de Goiânia, nos dias 02 (segunda-feira) e 03 (terça-feira), do mês de abril do ano em curso, em razão da mudança dessas unidades judiciárias para o novo Fórum Trabalhista. **(Artigo alterado pela Portaria GP/DG/SCJ nº 002/2012)**

Art. 3º Os prazos que se iniciarem ou expirarem nos dias

mencionados nos artigos 1º e 2º ficam suspensos até o primeiro dia útil subsequente, na forma do artigo 184, § 1º, inciso I e § 2º, do Código de Processo Civil.

Art. 4º A suspensão do expediente forense será compensada de acordo com a deliberação de cada chefia.

Art. 5º Havendo alteração na data do feriado municipal, torna-se sem efeito o que determina o artigo 1º.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 16 de janeiro de 2012.

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente